



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5615/2024 EDITAL Nº. 3580/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.xxx.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **Empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula 6.1 do presente contrato, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA 6.1. A Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância do valo corrigido de R\$ 524,69 (Quinhentos e vinte e quatro Reais e sessenta e nove centavos) por viagem, conforme comunicação Interna nº 020/2025 da SMF em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 11 de julho de 2025

Empresa Jediel Ribeiro Serviços Integrados
Contratada

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº 020/2025

Origem: Setor Contábil
Destino: Gabinete do Secretário – SMF
Para: SM
Data: 10/07/2025

Assunto: Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5615/2024 com a empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS, conforme solicitação referente ao Memorando 3.330/2025 SEEL CI, de 04/07/2025.

Do Contrato

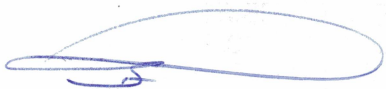
CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO 6.1. A Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais, com oitenta e cinco centavos), por viagem.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. **7.2.** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

INPC/IBGE							
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jul-24	0,26%	out-24	0,61%	jan-25	0,00%	abr-25	0,48%
ago-24	-0,14%	nov-24	0,33%	fev-25	1,48%	mai-25	0,35%
set-24	0,48%	dez-24	0,48%	mar-25	0,51%	jun-25	0,23%
Acumulado em 12 meses							5,1804%

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CONTRATO 5615/24								
TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES	CORRIGIDO	Histórico
		INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	P/VIAGEM	P/VIAGEM	
C 5615/24	09/07/24	09/07/24	08/07/25	INPC		R\$ 498,85	R\$ 498,85	
TA 01	26/08/24							Troca Motorista
TA 02	04/07/25	08/07/25	07/01/26					
REAJUSTE	31/01/24			INPC	5,1804%	R\$ 498,85	R\$ 524,69	Corrige

Os valores corrigidos é de R\$ 524,69 (quinhentos e vinte e quatro reais, com sessenta e nove centavos), por viagem.


Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0